

**REQUERIMENTO Nº.      , DE 2023**  
**(Da Sra. Bia Kicis e Outros)**

Requer o registro da Frente Parlamentar  
Mista pelo Fortalecimento das Relações  
Comerciais Brasil-Texas.

Apresentação: 30/08/2023 17:15:38.883 - MESA

REQ n.2839/2023

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 15, incisos I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do Ato da Mesa nº 69 de 10 de novembro de 2005, requero registro da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas, entidade suprapartidária de cunho associativo, sem fins lucrativos, constituída nos termos da ata de fundação e do estatuto anexos, sob a responsabilidade legal da Deputada Bia Kicis.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da Frente Parlamentar é incrementar o comércio exterior e ampliar a relação comercial entre Brasil e os EUA tendo como porta de entrada o Texas, que desde muito é o Estado da Federação americana com o qual o Brasil tem a maior relação comercial.

De acordo com dados fornecidos pela Câmara Texana de Comércio no Brasil em 2021<sup>1</sup>, o Texas se fosse um país, seria a 9ª maior economia mundial, sendo que o Brasil, em 2022 ocupou a décima segunda posição. O Estado do Texas foi o maior exportador dos EUA pelo décimo quinto ano consecutivo, assim como o maior criador de empregos na América, segundo informações do US Census Bureau.

Um dos motores econômicos do país, o PIB do Texas alcançou os US\$ 2,5 trilhões em 2022, nono maior do mundo. A pujante economia do estado deixou para trás nações avançadas, como Itália (US\$ 1,89 tri), Canadá (US\$ 1,64 tri) e Coreia do Sul (US\$ 1,63 tri), e em desenvolvimento, como Rússia (US\$ 1,48 tri) e Brasil (US\$ 1,44 tri), segundo dados da consultoria Global PEO Services.

<sup>1</sup> <https://betchamber.org/2021/02/01/o-texas-entra-em-2021-como-a-9a-maior-economia-do-mundo-em-pib/>



O Texas é o maior estado continental dos Estados Unidos da América (EUA). Seus 695.621 km<sup>2</sup> se espalham por praias, florestas e desertos, e abrangem metrópoles vibrantes como Houston e Dallas, parques e reservas florestais como o Big Bend National Park, e diversos marcos históricos, como o Álamo, relevantes não apenas para o estado, mas fundamentais na construção do país.

Muito além da riqueza de seus recursos naturais, líderes no país nos campos de petróleo, gás natural e derivados, a economia do Texas é vasta e diversificada. As fronteiras do estado comportam desde a manufatura avançada de empresas como Toyota, Samsung, Tesla e Apple, às indústrias da aviação, de defesa e espacial, com players como Boeing, Lockheed Martin, GE e American Airlines, passando também por Biotecnologia, Energia e TI.

O dinamismo de sua economia é sustentado pela histórica crença texana na liberdade de iniciativa, responsável por construir ao longo dos anos um ambiente fortemente pró-business. Tal vocação é chancelada de forma recorrente, com prêmios como o Governor's Cup, que reconhece as melhores iniciativas estaduais para atração e expansão de negócios e empregos, vencido pelo Texas em 2023 pela 11<sup>a</sup> vez consecutiva e 19<sup>a</sup> no total.

O Estado do Texas reúne as condições ideais para iniciar ou expandir um negócio:

- Logística robusta e acessível. 29 pontos de entrada, distribuídos entre portos marítimos, 2 aeroportos internacionais, 3 portos secos, além de portos intermodais, que, somados, geram aproximadamente US\$ 450 bilhões de atividade econômica no estado.
- Força de trabalho ampla, diversificada e altamente qualificada. No final de 2022, o estado registrou aproximadamente 14,6 milhões de pessoas em sua força de trabalho, fruto de um crescimento constante que lidera o país há anos. Sua taxa de desemprego ficou abaixo dos 4%. No quesito qualificação, o Texas divide com a Califórnia a liderança do ranking de estados com o maior número de universidades Tier 1 nos EUA. Entre elas, destacam-se a Universidade do Texas e a Texas A&M. Ambas desenvolvem fortes programas voltados à pesquisa, e cada uma delas possui por volta de 40 mil alunos matriculados. O estado conta ainda com diversos programas e fundos de incentivo à qualificação e desenvolvimento.
- Ambiente regulatório justo e transparente e baixo custo de operação. O estado não cobra tributos sobre a renda, corporativa ou pessoal, e possui um dos custos



imobiliários mais baixos do país, especialmente se comparado a estados como Califórnia, Nova Iorque e Boston.

Ademais, verifica-se que o Texas, com localização estratégica nos EUA, dispõe de logística incrível, bem como a maior rede ferroviária da América. O Texas possui mais zonas de livre comércio do que qualquer outro Estado americano, bem como tem o principal porto pelo qual o Brasil mais exporta suas manufaturas, o Porto de Houston.

A despeito da crise econômica brasileira, há evidente espaço para aumento do comércio e significativa qualidade nas trocas comerciais entre os EUA e Brasil, sendo o Texas a nossa melhor e maior porta de entrada. Em especial, observa-se que os bens manufaturados constituem parcela significativa dos produtos exportados por nosso País para os EUA. O comércio bilateral pode ser expandido e deve constituir, adicionalmente, fonte de demanda expressiva para produtos e serviços brasileiros, com claros benefícios e importantes impactos no desenvolvimento econômico e na estrutura produtiva do Brasil.

Por isso a relevância do intercâmbio entre o Brasil e o Texas e o espaço para o crescimento das trocas comerciais e dos investimentos recíprocos entre as duas economias são características fundamentais de um relacionamento que deve ser fortalecido no âmbito do Legislativo de nosso País, para a geração de mais riqueza, emprego e renda para ambas as economias. Nosso Parlamento pode desenvolver instrumento profícuo para essas relações por meio da formação da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas.

Sala das Sessões, em        de        de 2023.

**BIA KICIS**  
**Deputada Federal**  
**PL/DF**



# ESTATUTO

## **Estatuto da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas.**

Apresentação: 30/08/2023 17:15:38.883 - MESA

REQ n.2839/2023

**Art 1º** A Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 69/2005, é uma associação suprapartidária, sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, no âmbito do Congresso Nacional, com atuação em todo o território nacional, com sede e foro na Capital, Brasília, DF, e rege-se por este Estatuto.

**Parágrafo único:** Com o apoio da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas, poderá ser criada Frente com a mesma nomenclatura e objetivos nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

**Art 2º** A Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas, tem as seguintes finalidades:

**I** - promover o aprimoramento das legislações federal, estaduais e municipais pertinentes à competitividade dos produtos e serviços nacionais;

**II** - acompanhar a tramitação e propor matérias no âmbito da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Câmara Distrital, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais, que visem à implementação e aprimoramento de políticas públicas e que possam contribuir com a expansão e a consolidação da competitividade da cadeia produtiva;

**III** - promover o debate sobre a competitividade da cadeia produtiva e respectivas ações estratégicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável do País, apresentando sugestões e proposições;

**IV** - promover estudos relacionados aos produtos e serviços, em todos os níveis e modalidades dentro da cadeia produtiva;

**V** - apoiar a integração interinstitucional e a articulação entre os entes federados, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público, voltadas para a promoção da competitividade dos produtos e serviços nacionais;

**VI** - desenvolver e apoiar as políticas públicas de fomento de exportação e criação de subsidiárias nos Estados Unidos da América;

**Art 3º** Em qualquer hipótese, a Frente Parlamentar tem como referência de atuação os princípios normativos constitucionais que fundamentam a ordem



econômica brasileira, em especial aqueles constantes no art. 170 da Constituição Federal.

**Art 4º** Integram a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas:

**I** - como membros fundadores, Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da 57ª Legislatura, subscreveram o Termo de Adesão;

**II** - como membros efetivos, parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão;

**III** - como membros colaboradores, ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas;

**IV** - como membros consultivos e de assessoramento técnico, entidades públicas e privadas relacionadas ao comércio exterior que representem o segmento empresarial de exportação e importação de mercadorias e serviços, bem como as atividades correlatas e afins, a exemplo da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX- BRASIL) e a Câmara Texana de Comércio no Brasil (BetChamber).

**Parágrafo Único:** A Frente Parlamentar poderá conceder anualmente premiações, certificados de mérito e títulos honoríficos a parlamentares, a outras autoridades, a organizações e a pessoas da sociedade civil em geral que se destacarem positivamente no âmbito das relações Comerciais entre o Brasil e o Texas.

**Art 5º** São direitos e deveres do filiado à Frente Parlamentar:

**I** - comparecer às reuniões convocadas e usar da palavra;

**II** - votar e ser votado nas eleições para composição da Comissão Executiva;

**III** - participar das delegações ou comissões que vierem a ser constituídas para os fins da Frente Parlamentar.

**Art 6º** São órgãos de Direção da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas;

**I** - a Assembléia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os respectivos cargos;

**II** - a Comissão Executiva, composta por parlamentares, sendo 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, 4 (quatro) Secretários e 4 (quatro) Suplentes;

**III** - a Secretaria Executiva, composta por servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, indicados pelos membros da Comissão Executiva.

**§ 1º** A Comissão Executiva poderá designar, dentre os integrantes da Frente Parlamentar, a atribuição de promovê-la, articulá-la e representá-la junto aos órgãos públicos e entidades privadas, no âmbito internacional, nacional, estadual e municipal.



**§ 2º** A Primeira Assembléia Geral será convocada pelo(a) Deputado(a) Federal proponente da Frente Parlamentar, e será constituída pelos parlamentares que a subscreverem, com as seguintes finalidades:

- a) constituir a Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas;
- b) aprovar o Estatuto da Frente Parlamentar;
- c) eleger o(a) presidente da Frente Parlamentar.

**Art 7º** Compete à Assembléia Geral:

**I** - propor e aprovar modificações e revogações, total ou parcialmente, ao estatuto da Frente Parlamentar;

**II** - propor ações e iniciativas voltadas à competitividade e incremento das relações comerciais entre o Brasil e o Texas, conforme as finalidades do art. 2º;

**III** - zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar;

**IV** - propor convênios e parcerias à Comissão Executiva;

**V** - debater proposições e questões relacionadas às finalidades da Frente Parlamentar;

**VI** - eleger e dar posse à Comissão Executiva;

**VII** - homologar termos de convênios, de parcerias e de contratos firmados pela Comissão Executiva;

**VIII** - admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Comissão Executiva;

**IX** - apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Comissão Executiva ou por qualquer de seus membros;

**X** - homologar, analisar e aprovar o Plano de Trabalho da Frente Parlamentar a ser proposto pela Comissão Executiva;

**XI** - apreciar e/ou deliberar sobre proposições que sejam apresentadas por qualquer dos seus Membros, as quais serão enviadas à Comissão Executiva para os devidos encaminhamentos.

**Parágrafo Único.** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, em mês a ser determinado pela Comissão Executiva e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

**Art. 8º** O Presidente da Frente Parlamentar convocará a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, com antecedência mínima de três dias, por meio de divulgação nos serviços de comunicação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e por e-mail, sem prejuízo da divulgação por outros meios possíveis, diretamente aos parlamentares e aos demais Membros da Frente Parlamentar.

**Parágrafo Único.** A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado com a presença mínima de metade mais um dos seus Membros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de Membros presentes.



**Art 9º** Compete à Comissão Executiva:

**I** - marcar audiências públicas, seminários, simpósios, debates e demais eventos e atividades da Frente Parlamentar, assim como definir a periodicidade das suas reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** - representar a Frente Parlamentar em compromissos no território nacional ou no exterior;

**III** - instituir grupos de trabalho, atribuir funções externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

**IV** - manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e demais Casas Legislativas sediadas no Brasil e no Exterior, visando promover intercâmbios políticos e legislativos, assim como sugerir iniciativas e procedimentos legislativos que se refiram a ações em prol dos objetivos da Frente Parlamentar;

**V** - Manter contato e buscar a colaboração com os órgãos dos demais poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais possuam relação com as finalidades da Frente Parlamentar;

**VI** - deliberar, aprovar e encaminhar proposições que sejam apresentadas à Frente Parlamentar;

**VII** - apreciar e analisar a proposta do respectivo Plano de Trabalho da Frente Parlamentar;

**VIII** – Apresentar à mesa diretora relatório semestral e anual dos trabalhos desenvolvidos no exercício do cargo;

**IX** - aprovar a participação de novos membros na Frente Parlamentar.

**§ 1º** O Presidente da Frente Parlamentar convocará os membros da Comissão Executiva, para as suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com antecedência mínima de três dias, por meio de divulgação via e-mail ou diretamente aos membros dessa Frente Parlamentar, sem prejuízo da divulgação por outros meios possíveis.

**§ 2º** As lacunas e antinomias deste Estatuto serão resolvidas pela Comissão Executiva.

**§ 3º** A Comissão Executiva reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos seus integrantes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de Membros presentes.

**Art. 10.** Compete ao Presidente da Frente Parlamentar, com o apoio da Comissão Executiva:

**I** - elaborar a proposta de Plano de Trabalho Anual da Frente Parlamentar e promover a sua execução;

**II** - organizar as propostas de pauta das reuniões da Frente Parlamentar;

**III** - planejar as suas ações prioritárias e preparar as propostas dos Planos de Trabalho da Frente Parlamentar;

**IV** - estabelecer a interlocução com os membros dos Grupos de Trabalho e demais parceiros;



**V** - promover a execução das atividades programadas para a Frente Parlamentar.

**Parágrafo Único.** O Presidente assumirá as funções da Comissão Executiva em caso de omissão ou ausência dos seus membros.

**Art 11.** Compete à Secretaria Executiva:

**I** - auxiliar na execução das atividades e trabalhos da Frente Parlamentar;

**II** - organizar e divulgar as atividades, programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;

**III** - operacionalizar as atividades técnicas e administrativas da Frente Parlamentar;

**IV** - executar as ações previstas no Plano de Trabalho da Frente Parlamentar;

**V** - acompanhar e coordenar as atividades do grupo de Trabalho e Apoio.

**Art 12.** Para efeito de instalação e trâmites legais desta Frente, o parlamentar que a presidirá será eleito no ato de sua criação e aprovação deste Estatuto.

**Parágrafo Único.** Após a criação e instalação da Frente Parlamentar, o(a) Presidente receberá a indicação de até 5(cinco) Membros Regionais e de até 6(seis) Membros Colaboradores, incluindo representantes dos empresários e dos trabalhadores, para constituírem a Comissão Executiva.

**Art 13.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua homologação, na primeira Reunião Plenária de Constituição da Frente Parlamentar Mista pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas.

Brasília (DF), de        de 2023.

**Deputada BIA KICIS**  
PL/DF



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE  
PARLAMENTAR MISTA PELO FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS  
BRASIL-TEXAS**

Apresentação: 30/08/2023 17:15:38.888 - MESA

REQ n.2839/2023

Às 16h30 do dia        de        de 2023, na Sala da       , da Câmara dos Deputados, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de fundação e constituição da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal. Presentes os Deputados Bia Kicis e demais signatários. A Deputada Bia Kicis abriu os trabalhos, ressaltando a importância do fortalecimento das relações comerciais entre o Brasil e o Estado do Texas, maior exportador dos EUA e o maior criador de empregos na América. Declarou a fundação e constituição da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas, com a adesão de Senadores e de mais de um terço dos Deputados Federais. Franqueou a palavra aos presentes e, após as manifestações, informou ser a Deputada Bia Kicis a responsável pela Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas. Em seguida apresentou o Estatuto da Frente Parlamentar, o qual foi aprovado. Seguindo os trabalhos, foi definida a Presidência inicial da Frente Parlamentar à Deputada Bia Kicis, incumbindo a Primeira Vice-Presidência ao Senador xxxxxxxx e a Segunda Vice-Presidência ao Deputado xxxxxxxx. Propôs-se a realização de nova reunião em data a ser estabelecida, para eleição dos demais membros, oportunidade na qual será realizada a cerimônia de lançamento da Frente Parlamentar. Todas as propostas foram acatadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Assembléia Geral de fundação e constituição da Frente Parlamentar Mista Pelo Fortalecimento das Relações Comerciais Brasil-Texas, às 17h00, cuja Ata vem redigida e assinada por mim, Deputada Bia Kicis, responsável pela Frente Parlamentar.

Brasília,(DF), de        de 2023

**DEPUTADA BIA KICIS**  
PSL/DF  
Presidente

**SENADOR**

Primeiro Vice-Presidente

**DEPUTADO**

Segundo Vice-Presidente.





# Requerimento de Criação de Frente Parlamentar (Da Sra. Bia Kicis)

Requer o registro da Frente  
Parlamentar  
Mista pelo Fortalecimento das Relações  
Comerciais Brasil-Texas.

Assinaram eletronicamente o documento CD239187591900, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 2 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 3 Dep. Wilson Santiago (REPUBLIC/PB)
- 4 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 5 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 6 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 7 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 8 Dep. Dayany do Capitão (UNIÃO/CE)
- 9 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
- 10 Dep. Tenente Coronel Zucco (REPUBLIC/RS)
- 11 Dep. Mauricio Neves (PP/SP)
- 12 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 13 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 14 Dep. Fernando Rodolfo (PL/PE)
- 15 Dep. Amanda Gentil (PP/MA)
- 16 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 17 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 18 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 19 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 20 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 21 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)
- 22 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 23 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 24 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)



- 25 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 26 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)
- 27 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 28 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 29 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 30 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 31 Dep. Abílio Brunini (PL/MT)
- 32 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 33 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
- 34 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 35 Dep. Tião Medeiros (PP/PR)
- 36 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
- 37 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
- 38 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 39 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 40 Dep. Kim Katagiri (UNIÃO/SP)
- 41 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 42 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 43 Dep. Geraldo Mendes (UNIÃO/PR)
- 44 Dep. Arthur Oliveira Maia (UNIÃO/BA)
- 45 Dep. Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)
- 46 Dep. Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
- 47 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 48 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 49 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 50 Dep. Silvia Cristina (PL/RO)
- 51 Dep. Alfredinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 52 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP)
- 53 Dep. Amália Barros (PL/MT)
- 54 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 55 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
- 56 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 57 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 58 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 59 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 60 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 61 Dep. Alberto Mourão (MDB/SP)
- 62 Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)



- 63 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 64 Dep. Vermelho (PL/PR)
- 65 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 66 Dep. Coronel Telhada (PP/SP)
- 67 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 68 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 69 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
- 70 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 71 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
- 72 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
- 73 Dep. Sonize Barbosa (PL/AP)
- 74 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 75 Dep. Waldemar Oliveira (AVANTE/PE)
- 76 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 77 Dep. Marcelo Álvaro Antônio (PL/MG)
- 78 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 79 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 80 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
- 81 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 82 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
- 83 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 84 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 85 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)
- 86 Dep. General Girão (PL/RN)
- 87 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 88 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 89 Dep. Osmar Terra (MDB/RS)
- 90 Dep. Giovanni Cherini (PL/RS)
- 91 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 92 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 93 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
- 94 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 95 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)
- 96 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
- 97 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 98 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 99 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 100 Dep. Ricardo Salles (PL/SP)



- 101 Dep. Otoni de Paula (MDB/RJ)
- 102 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 103 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 104 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 105 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 106 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 107 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 108 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 109 Dep. Zé Neto (PT/BA)
- 110 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 111 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 112 Dep. Luciano Vieira (PL/RJ)
- 113 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 114 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 115 Dep. Gilberto Nascimento (PSD/SP)
- 116 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 117 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 118 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 119 Dep. Luiz Carlos Haully (PODE/PR)
- 120 Dep. Simone Marquette (MDB/SP)
- 121 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)
- 122 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 123 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 124 Dep. Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP)
- 125 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 126 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 127 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 128 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA)
- 129 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 130 Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)
- 131 Dep. Robinson Faria (PL/RN)
- 132 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
- 133 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 134 Dep. Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)
- 135 Dep. Sergio Souza (MDB/PR)
- 136 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 137 Dep. Rodrigo de Castro (UNIÃO/MG)
- 138 Dep. Pedro Lupion (PP/PR)



- 139 Dep. Gabriel Mota (REPUBLIC/RR)
- 140 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)
- 141 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP)
- 142 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
- 143 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
- 144 Dep. Júnior Mano (PL/CE)
- 145 Dep. Aliel Machado (PV/PR)
- 146 Dep. Dani Cunha (UNIÃO/RJ)
- 147 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 148 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 149 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 150 Dep. Andreia Siqueira (MDB/PA)
- 151 Dep. Murillo Gouvea (UNIÃO/RJ)
- 152 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 153 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 154 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 155 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)
- 156 Dep. Magda Mofatto (PL/GO)
- 157 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)
- 158 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 159 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 160 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 161 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 162 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 163 Dep. Rosângela Moro (UNIÃO/SP)
- 164 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)
- 165 Dep. Junior Lourenço (PL/MA)
- 166 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 167 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 168 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 169 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 170 Dep. Emidinho Madeira (PL/MG)
- 171 Dep. Tiririca (PL/SP)
- 172 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
- 173 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 174 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 175 Dep. Giacobbo (PL/PR)
- 176 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)



- 177 Dep. Márcio Biolchi (MDB/RS)
- 178 Dep. Paulinho Freire (UNIÃO/RN)
- 179 Dep. Luciano Azevedo (PSD/RS)
- 180 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 181 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 182 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ)
- 183 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 184 Dep. Roberto Monteiro Pai (PL/RJ)
- 185 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)
- 186 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 187 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
- 188 Dep. Ricardo Maia (MDB/BA)
- 189 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC)
- 190 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
- 191 Dep. Eli Borges (PL/TO)
- 192 Dep. Bacelar (PV/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 193 Dep. João Maia (PL/RN)
- 194 Dep. Leônidas Cristino (PDT/CE)

